



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2013

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente DIRCEU LUIZ MOCELIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.604-1 e do CPF/MF nº 537.119.129-15 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.448.836/0001-41, com sede na Rua Cacueiro, nº 144, bairro Eucaliptos, Casa B em Fazenda Rio Grande – PR – PR CEP 83820-497, neste ato representada por ANTONIO DURVAL MALHEIROS, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 356.167.769-04 e no RG sob nº 2.093.595-2 SSP/PR, residente na Rua Adão Falarz, nº 61 em Curitiba – PR, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1586/2013, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 10/2013, ajustam entre si, através deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

#### LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA com cloro ativo em embalagens de 1 lt.	Embalagem plástica de 1 Litro	150	Super plus	R\$ 1,25	R\$ 187,50
2	AROMATIZADO DE AMBIENTES na forma de aerossol com volume de 360 ml = 250g, nas fragrâncias Citrus, Lavanda, Flores de Jasmim.	Frasco	50	Ultra Fresh	R\$ 5,20	R\$ 260,00
3	DESINFETANTE LIQUIDO	Embalagem plástica de	150	Super plus	R\$ 2,50	R\$ 375,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

	PERFUMADO em embalagem plástica de 2 lt.	2 Litros				
4	LIMPADOR DE CARPETE em embalagens plásticas de 500 ml	Embalagem plástica de 500 ml	10	Super plus	R\$ 3,00	30,00
5	LIMPADOR MULTIUSO em embalagens plásticas de 500 ml.	Embalagem plástica de 500 ml	150	Super plus	R\$ 1,50	R\$ 225,00
6	PAPEL TOALHA papel interfolhas, duas dobras branco, 20x22cm. Pacotes com 1000 folhas sendo embalada pelo fabricante 100% celulose não reciclada. O produto deve estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote com 1000 folhas	300	Paraná	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
7	SABÃO EM PÓ em caixa de 1kg. Sabão em pó com amaciante - 1ª linha. Composição: sabão em pó com amaciante, para lavagem de roupas, com tenso ativos, biodegradáveis, a base de tenso ativo aniônico, alcalinizaste, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador	Caixas de 1 Kg	60	Assim	R\$ 4,20	R\$ 252,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

	<p>óptico, bentônica sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1kg. As informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem de 1kg. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes com notificação da ANVISA.</p>					
8	<p>SABONETE LÍQUIDO em embalagens de 5 litros. Sabonete líquido antisséptico para limpeza e higiene das mãos. Características físicas – estado físico: líquido viscoso; ph 100%: 6,0 – 8,0; ph neutro e sem</p>	Galão de 5 Litros	100	Max	R\$ 9,00	R\$ 900,00

Handwritten signatures and initials on the right margin.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

	<p>corantes; cor: incolor; odor: levemente alcoólico; densidade (25° c): 1,000 – 1,040 g/ml; características químicas – tenso ativo aniônico: lauril sulfato de sódio éter; tenso ativo não-ionico: dietanolamida de coco; tenso ativo anfotero: coco amido propil betaina</p> <p>embalagem: galões plásticos resistentes de 5 litros.</p>					
9	SAPONACEO CREMOSO em embalagem de 300 ml.	Embalagem plástica de 300 ml	25	Sany	R\$ 2,05	R\$ 51,25
10	SACO ALVEJADO de limpeza.	Unidade	50	Itatex	R\$ 2,05	R\$ 102,50
11	SACO PARA LIXO 30 litros. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânicos, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, reforçado, tamanho de 59 cm x 62 cm, espessura mínima de 0,14 mm (0,07mm por parede),	Pacotes com 10 unidades	600	Valplastic	R\$ 0,90	R\$ 540,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

	capacidade volumétrica de 30 litros, capacidade nominal 6kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT - NBR 9191					
12	SACO PARA LIXO 100 litros. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânicos, saco resistente de cor lilás, confeccionado com resinas	Pacotes com 100 unidades	12	Valplastic	R\$ 18,89	R\$ 226,68



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

<p>termoplásticas virgem, reforçado, tamanho de 75 cm x 105 cm, espessura mínima de 0,16 mm (0,08mm por parede), capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade nominal 20kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos aos sacos embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT - NBR 9191</p>					
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 4.949,93</b>

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial N° 10/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os documentos elencados no “caput” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos tratados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância de até R\$ 4.949,93 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 10/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, mediante requisição.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, através de depósito bancário no banco Itaú, agência 2947, conta corrente n° 29476-1, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contratado, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 30, dias contados da data do recebimento das requisições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 10/2013, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de seis meses a partir da assinatura do mesmo e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

### CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 10/2013 veiculada





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2013, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

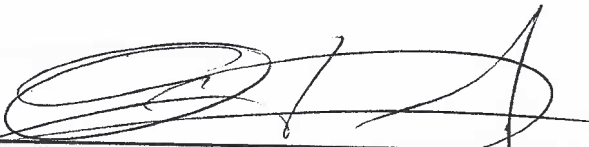
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 27 de setembro 2013.

  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO  
Representado por Dirceu Luiz Mocelin  
CONTRATANTE

  
VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS RÉGLY – ME  
Representada por Antonio Durval Malheiros  
CONTRATADA

  
Testemunha  
Nome: Evodanville Branco  
RG: 6003142-8  
CPF: 032850459-90

  
Testemunha  
Nome: Argelina da CSVB Costa  
RG 9.191.559-6  
CPF: 030408454-97